



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO N° 138, de 17 de maio de 2024.

Fixa, para fins de regularização do solo feitas pelo município de Barreiras nos moldes da Lei n° 457/99, o valor de avaliação padrão de imóveis localizados no Loteamento Centro Histórico 2ª Etapa, para efeito do cálculo de imposto e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, bem como considerando o que dispõe a Lei n° 457, de 06 de julho de 1999;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os preços para fins de regularização do solo dentro da Regularização Fundiária Urbana – REURB -, através do projeto Morar Legal.

Art. 2º. Ficam fixados os seguintes valores para os imóveis objeto de regularização do procedimento de Reurb:

I- Para imóveis de até 150,00m² - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - Para imóveis de até 151,00m² até 360,00m²- R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III - Para imóveis acima de 361,00m² - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Art. 3º. Esses valores constarão na Certidão de Regularização Fundiária enviada ao cartório no dia 17 de maio de 2024 e as titulações posteriores e CRF complementares deverão utilizar a avaliação expedida pelo Setor de Tributos do Município de Barreiras.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.17 12:41:34 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO N° 139, de 17 de maio de 2024.

Fixa, para fins de regularização do solo feitas pelo município de Barreiras nos moldes da Lei n° 457/99, o valor de avaliação padrão de imóveis localizados no Loteamento Cascalheira, para efeito do cálculo de imposto e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, bem como considerando o que dispõe a Lei n° 457, de 06 de julho de 1999;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os preços para fins de regularização do solo dentro da Regularização Fundiária Urbana – REURB -, através do projeto Morar Legal.

Art. 2º. Ficam fixados os seguintes valores para os imóveis objeto de regularização do procedimento de Reurb:

I - Para imóveis de até 150,00m² - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Para imóveis de até 151,00m² até 360,00m²- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

III - Para imóveis acima de 361,00m² - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.17 12:40:57 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 0149, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedee Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 171/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, Nº2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP nº 99.706-250, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Bairro Subae, Feira de Santana, - BA, CEP nº 44094-588, **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNJ nº 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, Nº 257, Bairro Cachoeirinha, belo Horizonte - MG, CEP nº 31.130-250, **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Bairro Parque Bela vista, Salvador - BA, CEP nº 40.279-150 e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, Nº 200A, Rua Acesso BR 324, Bairro 35ºBI, Feira se Santana - BA, CEP nº 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

epc.

Saudo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 15 de maio de 2024

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: *Sauada*

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.


Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 0150, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, dá outras providências.

Melchisedee Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 195/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025 - 02, com sede no TR STRC Trecho 3 Conjunto C Lote, Nº 6, Bairro Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP nº 71.225-533, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 15 de maio de 2024

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: *Fausto*

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Almeida*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.

Melchisedee Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 0151, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedee Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 211/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Bairro Subae, Feira de Santana, - BA, CEP nº 44094-588, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro Centro I N A C Arrud, Toledo - PR, CEP nº 85.903-630, **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ nº 31.097.573/0001-09, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Bairro Brotas, Salvador - BA, CEP nº 40.279-150 e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, Nº 200A, Rua Acesso BR 324, Bairro 35ºBI, Feira se Santana - BA, CEP nº 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Assinado

[Handwritten mark]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Amado



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.57537

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 15 de maio de 2024

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: *Mauro*

Assinatura: *Minna E. Calmon de Alencar*

Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.


Melchisedee Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 0152, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedee Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 234/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.123.417/0001-60, com sede na Rod. Raposo Tavares, Nº 102000, Complemento KM 102 Galpão 10, Bairro Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba - SP, CEP nº 18.052-775, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Bairro Subae, Feira de Santana, - BA, CEP nº 44094-588, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Bairro Centro I N A C Arrud, Toledo - PR, CEP nº 85.903-630, e **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, Nº 200A, Rua Acesso BR 324, Bairro 35º BI, Feira se Santana - BA, CEP nº 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Saúde

[Handwritten mark]

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

ma

Saude



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

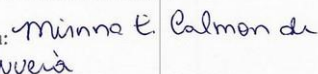
CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: 

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: 
Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.


Melchisedee Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 0153, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedee Alves das Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443 ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 257/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Bairro Subae, Feira de Santana, - BA, CEP nº 44094-588, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTD**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, Nº 140, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim - MG, CEP nº 32.669-712, **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, Nº 200A, Rua Acesso BR 324, Bairro 35ºBI, Feira se Santana - BA, CEP nº 44.094-594 e **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.340.103/0001-88 com sede na Rua Machado de Assis, Nº 447, Bairro José Bonifácio, Erechim - RS, CEP nº 99.701-712, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 15 de maio de 2024

Ciente em: 15 de maio de 2024

Assinatura: *saude*

Assinatura: *Minino E. Colman de Oliveira*
Barreiras - BA, 15 de maio de 2024.

Melchisedee Alves das Neves
Melchisedee Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

saude



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18

REPUBLICAÇÃO

(*) Republicação da Portaria nº 469, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre exoneração de servidor, por ter constado incorreção na edição 4162 do Diário Oficial do Município, publicado em 15 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 469, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Leila Cristina Borges Barbosa**, do cargo de Vice-Diretor, da Escola Municipal Joaquim Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.05.17 20:24:26 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO Nº. 612/2024

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Eusimar da Silva Machado, Hotel Contod'Oeste, Eusimar da Silva Machado e José Carlos Barbosa, Leoncio Alves Ribeiro, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana Titulatória das unidades imobiliárias denominadas Lotes 01, 02, 03 e 14, Quadra 07, do Loteamento Maria Percilia III, Bairro São Pedro, situadas na Avenida Maia e na Avenida Alberto Amorim, nº 85, 61, 49 e 60, respectivamente, Barreiras - Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o núcleo informal encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Em cumprimento ao disposto no art. 31 da Lei 13.465/2017, foram expedidas notificação a todos os imóveis situados dentro do perímetro, com o objetivo de informar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias. Dentro do prazo legal estabelecido para notificações, não houve impugnação ao processo instaurado.

Destarte, declaro concluído o presente procedimento de regularização fundiária, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os fins de que dispõe o art. 42 da Lei 13.465/2017 e art. 40 do Decreto 9310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2024.05.17
09:42:18 -03'00'

Barreiras-BA, 16 de maio de 2024.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18



Pág. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000037/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000037/2024 de 15 de Maio de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2024.000164.TEC.TLA.0002, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental Simplificada (LS), concedida através da Portaria SEMMAS Nº. 0001/2023, publicada em 06/01/2023, válida por 03 (três) anos, em favor de A S Lira Combustíveis Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.094.085/0001-40, com sede na Rua da APAE, nº 31, Bairro Barreirinhas, município de Barreiras-BA, para a empresa Posto Aliança Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.094.085/0001-40, referente a Atividade de Posto de Vendas de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade total de armazenamento de 60m3 (sessenta metros cúbicos), no mesmo local e município. Art. 2º- Fica a empresa Posto Aliança Ltda, ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria SEMMAS Nº 0001/2023, publicada em 06/01/2023, cuja validade é de 03 (três) anos. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

BARREIRAS BA -15 de Maio de 2024


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4164 - 17 de Maio de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0230/2022

Proc. Adm. Nº 6253/2024 - Dispensa nº 026/2022 – Contratante: Município de Barreiras, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62 - Locador: PAULO ROGÉRIO GOMES DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 979.448.745-72, residente e domiciliado em Barreiras - BA. OBJETO: Reajuste Financeiro com acréscimo de valor em um percentual de 4,143900%, conforme IPCA-E, ao contrato de locação nº0230/2022; bem como a Prorrogação de Prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a reposição do valor do contrato fixado em R\$ 77.952,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) que somado ao reajuste equivale ao valor de R\$ 81.182,16 (oitenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) dividido em 24 parcelas de R\$ 3.382,59 (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) a contar a partir de 17 de maio de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreiras. Ass.:17/05/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022.

Proc. Adm. Nº 5672/2024 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/222 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.094.429/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2024 até 19/05/2025, partindo da existência de um saldo no valor de: R\$ 10.751.513,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e treze reais) e o Reajuste Financeiro equivalente a 4,14% ao contrato nº240/2022 adotando o IPCA-E que corresponde ao valor de R\$ 445.112,64 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos) que somado ao saldo existente passa a um novo valor de: R\$ 11.196.625,64 (onze milhões, cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.:17/05/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024.

Proc. nº 9412/2023 – P. PRESENCIAL Nº 017/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 029/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. Contratada: QUALITYMULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 22.678.969/0001-59, com sede na Av. T 13, nº 14 – Setor Bela Vista – Goiânia – GO. OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal de Barreiras. Em atendimento as Escolas Municipais e CMEI's, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 17/05/2024. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.